

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 01/11/2004

(\*) Portaria/MEC nº 3.537, publicada no Diário Oficial da União de 01/11/2004



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> União de Ensino Superior de Campina Grande		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade de Campina Grande, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba		
<b>RELATORA:</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.010199/2003-31		
<b>SAPIENS N°</b> 20031006647		
<b>PARECER N°:</b> CNE/CES 266/2004	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 16/9/2004

#### I – RELATÓRIO

- **Histórico**

A União de Ensino Superior de Campina Grande Ltda., com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, submeteu ao Ministério da Educação pedido de autorização para o funcionamento de curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno a ser ministrado pela Faculdade de Campina Grande, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

O processo foi analisado pela SESu/COSUP por intermédio do Relatório nº 1.150/2004, conforme segue.

*A União de Ensino Superior de Campina Grande Ltda., com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, solicitou a este Ministério a autorização para funcionamento do curso de Psicologia, na modalidade Formação de Psicólogo, a ser ministrado pela Faculdade de Campina Grande, situada na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.*

*A Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto 3.860/2001, referentes à documentação fiscal e para-fiscal.*

*A Faculdade de Campina Grande foi credenciada mediante a Portaria MEC nº 2000, de 22 de julho de 2003, e ministra atualmente os cursos de Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Enfermagem, Fisioterapia e Fonoaudiologia. Em atenção a legislação vigente, o pleito foi submetido à apreciação do Conselho Nacional de Saúde - CNS, conforme Registro SAPIEnS nº 20031008608. O pronunciamento do CNS consubstanciou-se mediante a inserção, em 12 de fevereiro de 2004, da Resolução nº 336, de 15/01/2004, exarada pelo referido conselho, a qual prorrogou a suspensão total da abertura de*

*novos cursos superiores na área da saúde por mais 60 (sessenta) dias, conforme os termos da Resolução n.º 324, de 03/07/2003.*

*Para verificar as condições iniciais existentes para a oferta dos cursos de Fonoaudiologia, Ciência da Computação, Direito, Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia, esta Secretária, mediante Despacho n.º 681/2003 MEC/SESu DEPES/SEGAES/SECOV, designou Comissão de Avaliação, constituída por diversos professores, entre os quais figura a professora Eda Marconi Custódio, da Universidade de São Paulo/USP, que realizou a avaliação das condições existentes para o funcionamento do curso de Psicologia.*

*A especialista, em relatório datado de 10/12/2003, determinou o cumprimento de diligência, para que IES, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentasse ajustes nos aspectos relativos ao Projeto Pedagógico, Corpo Docente e Instalações.*

*Para avaliar o cumprimento de Diligência, com vistas à autorização do curso em tela, esta Secretária, mediante o Despacho n.º 030/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, designou a mesma especialista que efetuou nova visita in loco.*

*Após análise documental do atendimento das recomendações, a avaliadora manifestou-se favorável à autorização pleiteada, conforme relatório datado de 03 de fevereiro de 2004.*

- **Mérito**

*A especialista, ao analisar as categorias “Características da Instituição” e “Administração da IES” concluiu que todos os itens foram plenamente atendidos. A análise do PDI, do Regimento e a avaliação in loco indicam uma instituição nova, com uma adequada estrutura organizacional, incluindo a participação colegiada dos segmentos docentes e discentes na gestão. Informou, ainda, que a Instituição possui missão e objetivos claramente formulados, apresentando os elementos necessários para o seu cumprimento e condições para a realização dessa tarefa institucional.*

*No que diz respeito às “Políticas de pessoal, Incentivos e Benefícios”, a especialista verificou que a instituição prevê recursos para implantar ações institucionais que favoreçam a capacitação e qualificação dos docentes e do pessoal técnico-administrativo. Considerando ainda esta categoria de análise, a avaliadora constatou que os programas de apoio foram contemplados, e a partir de critérios definidos como análise de situação financeira e seleção, são concedidas bolsas de estudo e descontos para alunos carentes. Foi comprovado que a Instituição dispõe estruturas auxiliares como lanchonetes e reprografia, bem como área de convivência que permite o desenvolvimento de atividades culturais e de alimentação.*

*Em seu relato global de verificação da dimensão “Contexto Institucional”, a especialista assim se pronunciou:*

*“Durante visita in loco observou-se um investimento para viabilizar a implantação do primeiro ano do curso atendendo aos padrões de qualidade exigidos para um bom funcionamento do curso de Psicologia.”*

*Conforme registrado no relatório de verificação, o Coordenador indicado para o curso, Professor Pedro de Oliveira Filho, é doutor em Psicologia Social, com relevante produção acadêmica. O referido coordenador será auxiliado, no desenvolvimento das atividades da coordenação, pela psicóloga Linalda Glícia Sacchi, a qual possui experiência acadêmica e profissional.*

*Segundo a especialista, a instituição destinou um espaço para o apoio psicopedagógico, com normas e critérios estabelecidos para a condução de um processo de orientação acadêmica, prevendo acompanhamento ao corpo discente ao longo de suas atividades no curso. Salientou que na carga horária dos professores que atuarão no curso, está previsto um tempo suficiente para atender aos alunos que apresentarem dificuldades.*

*No tocante ao “Projeto do curso”, a especialista considerou atendida a diligência determinada no primeiro relatório, e constatou que após a revisão proposta, o referido projeto definiu melhor a carga horária e o conteúdo de algumas disciplinas. Observou a criação do laboratório de Fisiologia com a respectiva disciplina, bem como a inclusão das disciplinas Neuropatologia, Inglês Instrumental e Primeiros Socorros, sendo estas últimas com o intuito de desenvolver a habilidade de leitura de textos científicos e de preparar o aluno para as ações na área da saúde. A análise permitiu a avaliadora certificar que as ementas são adequadas e a bibliografia está coerente com o conteúdo programático.*

*A especialista registrou que o Projeto Pedagógico apresentado, contempla um bloco de disciplinas comum a todos os alunos até o sétimo semestre e, a partir do oitavo semestre, os alunos deverão optar por duas grandes áreas de estágio, explícitas nas ênfases a saber: “Práticas e Processos Sociais e Institucionais” e “Processos Psicoterapêuticos”. As atividades do estágio permitirão aos alunos desenvolver o Trabalho Acadêmico Orientado (monografia), que pretende oferecer as seguintes linhas de pesquisa: Psicologia Social; Comunidade e Política; Psicologia Educacional e Contexto Sócio- Cultural; Psicologia Hospitalar; Saúde Mental do Trabalhador; Qualidade Total e Qualidade de Vida do Trabalhador. Ao finalizar a análise da categoria Organização didático-pedagógica, a especialista registrou a seguinte observação:*

*“É importante ressaltar que, desde o início do curso até o momento de realização de estágios profissionalizantes, os alunos estarão em contato com as três grandes linhas teóricas: comportamental-cognitiva, psicanálise e fenomenologia.”*

*A avaliadora observou que houve alteração do quadro docente proposto no primeiro Projeto Pedagógico do Curso. Considerando o atendimento da diligência, a especialista registrou que o corpo docente atual é constituído por 83% de mestres e doutores, dos quais, 50% possui experiência no magistério superior, inclusive como orientadores de Trabalho Acadêmico em outras instituições de ensino superior. Salientou que alguns docentes foram bolsistas em projetos de iniciação científica, em cursos de aperfeiçoamento e de mestrado (CNPq), e de agência de fomento local.*

*Tendo em vista a adequação da carga horária dos professores, foi observado que o regime de trabalho instruído no Projeto Pedagógico atende aos padrões mínimos de qualidade da área. A especialista registrou que o corpo docente proposto para o curso é constituído por sete professores contratados em regime integral e cinco professores em regime parcial, contemplando, desta forma, a relação aluno/docente em tempo integral. Restou constatado, que há aproximação temática entre a formação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.*

*Faz-se oportuno ressaltar que o Corpo Docente, aprovado após análise do cumprimento de diligência, foi anexado nas “Pastas Eletrônicas” da Instituição no Sistema SAPIEnS.*

*A avaliação in loco permitiu a especialista constatar, após os ajustes recomendados na ocasião da primeira visita, que a Instituição ampliou o número de salas, com a construção de mais cinco ambientes, iluminados e arejados e implementou as condições de segurança. As instalações destinadas aos portadores de necessidades especiais estão contempladas, contudo, precisam ser melhoradas. Observou ainda, a previsão de salas para coordenação e orientação pedagógica, a presença de recursos de informática, os quais estão dispostos em espaço adequado para a prática dos corpos discente e docente, e a existência de recursos áudios-visuais.*

*A especialista considerou a biblioteca adequada à demanda da instituição. Salientou que após um redimensionamento, a infraestrutura da biblioteca passou a contar com duas salas para estudo individual, duas para estudo em grupo, sala com equipamentos de informática para prática dos alunos, com acesso à rede BIREME e COMUT. O redimensionamento das instalações proporcionou melhoria no acervo, passando a contemplar o número de livros necessário para o funcionamento do curso e os periódicos científicos da área. A avaliadora registrou que a biblioteca estava sendo implementada e havia perspectivas de ampliação do acervo.*

*No que diz respeito especificamente às instalações destinadas ao curso de Psicologia, a especialista observou que não são requeridos laboratórios para o primeiro ano do curso, entretanto, o laboratório de Fisiologia e a inserção desta disciplina na grade curricular foram contemplados.*

*A avaliadora atribuiu aos aspectos analisados, antes do procedimento de diligência, os seguintes percentuais:*

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	76,93	71,43
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	82,35	76,93
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	50	57,14
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	30	55,56

*Após a análise da documentação apresentada pela instituição, a qual atendeu a diligência determinada no primeiro relatório, datado de 10/12/2003, a especialista anexou um segundo relatório, em 03 de fevereiro de 2004, com parecer favorável à autorização do curso pleiteado. Nesse relatório, atribuiu aos aspectos analisados os seguintes percentuais:*

<i>Dimensão</i>	<i>Percentual de atendimento</i>	
	<i>Aspectos essenciais</i>	<i>Aspectos complementares</i>
<i>Dimensão 1 (Contexto Institucional)</i>	100	100
<i>Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)</i>	100	100
<i>Dimensão 3 (Corpo Docente)</i>	100	100
<i>Dimensão 4 (Instalações)</i>	100	100

Em suas considerações finais, a especialista destacou as seguintes observações:

*Conquanto tenha havido um grande esforço da Instituição e, em particular, da equipe de professores da Psicologia com vistas ao atendimento das exigências da avaliação, sugere-se não perder de vista as seguintes questões:*

- 1) ampliação constante do acervo da biblioteca, tanto de livros, quanto de periódicos relevantes para a área;*
- 2) Incentivo ao corpo docente para que se mantenha produtivo quanto ao desenvolvimento de pesquisas e participação em eventos científicos da área, e que o faça juntamente com os seus alunos;*
- 3) Incentivo aos mesmos para que produzam textos publicados em forma de artigos científicos e livros ou capítulos de livros;*
- 4) Promoção de eventos científicos no âmbito da Instituição;*
- 5) Aquisição de teses e dissertações da área para serem incorporadas ao acervo da biblioteca.*

*O relatório da especialista apresentou a conclusão abaixo:*

*Com base nas observações realizadas neste relatório, recomendamos a autorização de funcionamento do curso de Psicologia pela Faculdade de Campina Grande, com previsão de 120 vagas anuais, duas turmas, no período noturno. A Instituição oferece condições pedagógicas em instalações físicas adequadas para o funcionamento do curso de graduação em Psicologia – bacharelado/formação de psicólogo.*

- **Conclusão**

*Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios emitidos pela especialista da área, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Psicologia, Formação de Psicólogo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade de Campina Grande, na Rua Vila Nova da Rainha, n.º 399, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pela União de Ensino Superior de Campina Grande Ltda., com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.  
Endereço: Rua Vila Nova da Rainha, n.º 399, Campina Grande/PB*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acolho o exposto no Relatório SESu/COSUP n.º 1.150/2004, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Campina Grande, localizada à Rua Vila Novo Rainha, n.º 399, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pela União de ensino Superior de Campina Grande Ltda., com sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2004.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente